

LEI Nº 359 DE 24 DE OUTUBRO DE 1986.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987

A câmara Municipal de Ijaci, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Receita do Município de Ijaci, para o exercício financeiro de 1987, é estimada em CR\$ 10.600.000,00 (Dez milhões e seiscentos mil cruzeiros) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constantes de quadro anexo, que se faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.025.000,00	
Receita Patrimonial	450.000,00	
Receita Industrial	250.000,00	
Transferências Correntes	4.405.000,00	
Outras Receitas Correntes	690.000,00	6.820.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	1.200.000,00	
Alienação de Bens	15.000,00	
Transferências de Capital	2.085.000,00	
Outras Receitas de Capital	480.000,00	3.780.000,00
TOTAL		10.600.000,00

Art.2º - A Despesa do município de Ijaci, para o exercício financeiro de 1987, fica, igualmente, autorizada em CR\$ 10.600.000,00 (Dez milhões e seiscentos mil cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes Unidades Orçamentárias:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.025.000,00	
Receita Patrimonial	450.000,00	
Receita Industrial	250.000,00	
Transferências Correntes	4.405.000,00	
Outras Receitas Correntes	690.000,00	6.820.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	1.200.000,00	
Alienação de Bens	15.000,00	
Transferências de Capital	2.085.000,00	
Outras Receitas de Capital	480.000,00	3.780.000,00
TOTAL	-	10.600.000,00

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Estimada, nos termos do Art.67, da Constituição Federal.
- Abrir créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da Despesa autorizada, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeitura Municipal

Ronivaldo Vilas Boas
Contador